



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

LEI Nº. 404, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O salário mínimo, no âmbito do Poder Legislativo municipal será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, 31 de Janeiro de 2013.


VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 31 de 01 de 2013
